



PROJETO DE LEI PL PL./0089.4/2015



**PROÍBE O USO DE GARRAFAS E COPOS DE
VIDROS EM LOCAIS PÚBLICOS E
PRIVADOS, VOLTADOS PARA O
DIVERTIMENTO, ONDE HOVER
CONCENTRAÇÃO POPULAR.**

Art. 1º Fica proibido o uso de garrafas e copos de vidros nos locais públicos e privados, voltados para o divertimento onde houver concentração popular.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Segurança Pública e demais órgãos afetos a questão, providenciarão nos termos do artigo antecedente, a observância desta lei, com as recomendações cabíveis à matéria e necessárias para o seu cumprimento.

Art. 3º A não observância de tal determinação, objeto deste Projeto de Lei, será possível de multas e processos a serem baixadas pelo órgão competente do Estado

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Mario Marcondes - PR

Lido no Expediente
25ª Sessão de 07/04/15
As Comissões de:
- Justiça
- Finanças
- Segurança Pública
Bardua
Secretário

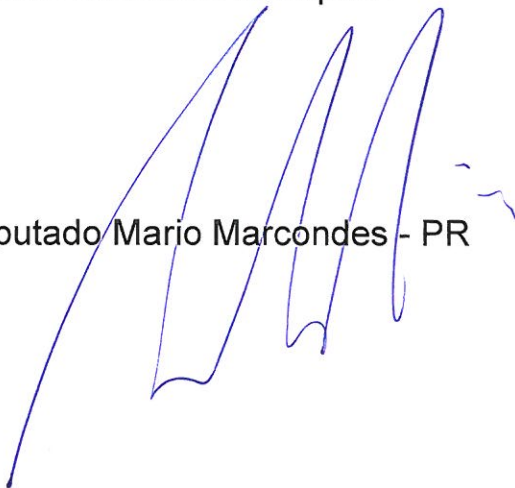


JUSTIFICATIVA

A recente morte de jovem em uma fatalidade ocorrida em Casa Noturna de Florianópolis nos expôs mais uma vez a dura realidade de quão banal são os motivos que tiram a vida de homens e mulheres cotidianamente.

Obviamente muitos irão alegar que tratar do tema a luz desta fatalidade pode ser superficial, entretanto, muitos de nossos filhos, filhos dos cidadãos e cidadãs de Santa Catarina, eventualmente freqüentam shows, espetáculos e festas públicas, e estão a mercê de que alguém fora de si tome uma atitude impensada como esta e acabe por ceifar uma vida inocente e destruir uma família.

A utilização de material que não seja vidro, pode, efetivamente impedir que casos como este venham a se repetir.


Deputado Mario Marcondes - PR